

DIÁTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1800

Ji-Paraná (RO), 15 de abril de 2014

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO......PÁG. 01 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS......PÁG. 01

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 074/CPL/PMJP/RO/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4344/14/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 1.545.192,52 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 06 de maio de 2014, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

Jackson Junior de Souza

Presidente Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3744/14/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002. da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESEN-CIAL, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição em caráter emergencial de material médico hospitalar e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 286.813,20 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 05 de maio de 2014, às 15:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov. br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2014.

Jackson Junior de Souza

Presidente
Decreto n°1504/GAB/PM/JP/13

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/CGM/2.014.

PROCESSO: Nº 1-2753/2.014- SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 9353/2.005 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de madeiras serradas (pranchas e quadrados) para recuperação e construção de pontes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/15 e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços, fls. 37/69.

Empresas Detentoras do Registro: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ № 03.738.581/0001-51, sediada à Rua Edson Lima do Nascimento, 2504, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.

Aos 10(dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 11 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5°, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 011/CGM/2.014, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas as empresas elencadas no preâmbulo como detentora do Registro. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS MADEIRAS SERRADAS (PRANCHAS E QUADRADOS), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/15 e Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 47/2014, fls. 153/158; Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Presencial nº 47/2014, fls. 163/164; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 47/2014, fls. 163/164; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 47/2014, fls. 165/166.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de madeiras serradas (pranchas e quadrados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/15 e Edital de Licitação, fls. 37/69.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DE-TENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-simile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma:

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.2 Ao receber aos pedidos de liberação das secretarias a Controladoria Geral do Município anotará e gerenciará os saldos da Ata de Registro de Preço;
- 3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- **4.1-** A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- **4.1.1** Os materiais do presente registro deverão ser entregues no pátio da SEMOSP, localizada à Av. 02 de Abril, nº 2221, bairro Jardim dos Migrantes Ji-Paraná, após o recebimento da nota de empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **4.1.2** As madeiras deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garrote, Ipê, Jatobá, Faveira Ferro, Oiticica, Orelha de macaco, Mirindiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí; todas de 1ª qualidade e isenta de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancais, rachaduras e ocos, serradas nas medidas solicitadas.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **5.1** Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;
- **5.2** Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- **5.3** Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço,

comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1-** Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- **6.2-** Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- **6.2.1-** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 7.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, excetonashipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;
- 7.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- **7.2.1** Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- **7.2.2-** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial doMunicípio.
- 7.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 7.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 7.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1- PRAZO DE VIGÊNCIA: AATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1- AAta de Registro de Preços nº. 011/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita:

prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Precos:

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente

10.1.1- Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
 - 11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de precos:
- 11.1.2- Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 11.2- A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 11.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pesso-almente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.1- Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.
- 12 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES/ADESÃO:
- 12.1 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n° 9353/05;
- 12.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.
- 12.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13 - DISPOSICÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de

que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de

todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

- 13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4 Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado

conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 08(oito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva Cad. 11594

Marilia Pires De Oliveira Coordenadora de atas Dec.nº 1549/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior De Souza Presidente da CPL Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva Controlador Geral do Município Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 011/2014 - CGM DE 10/04/2014. ELABORADA COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2013 (SRP) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 47/2014, PAG.165/166. REFERÊNCIA:

- Processo: 1-2753/2014 SEMOSP.
- Objeto: Aquisição de madeiras serradas (pranchas e quadrados)
- Data do Pregão: 07/04/2014.

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N° 03.728.581/0001-51)							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	Prancha de madeira de Lei p/ tabuleiro de ponte (3,6m x 0,06m x 0,25m).	Unid.	4.000	72,00	288.000,00		
02	Prancha de madeira de Lei p/ deslizante de ponte (6,0m x 0,06m x 0,30m).	Unid.	1.000	151,00	151.000,00		
03	Quadrado de madeira de Lei p/ estacas (0,30m x 0,30m x 6,00m)	Unid.	40	760,00	30.400,00		
04	Quadrado de madeira de Lei p/ transversais (0,30m x 0,30m x 5,00m)	Unid.	40	625,00	25.000,00		
05	Quadrado de madeira de Lei p/ longarinas (0,25m x 0,25m x 6,00m)	Unid.	40	525,00	21.000,00		
06	Quadrado de madeira de Lei p/ longarinas p/ pontilhão (0,40m x 0,40m x 8,00m)	Unid.	40	1.800,00	72.000,00		
	587.400,00						

Sónia Regina da Silva Cad. 11594

Marilia Pires De Oliveira

Coordenadora de atas Dec.nº 1549/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior De Souza Presidente da CPL Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva Controlador Geral do Município Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires

Prefeito

Marcito Pinto

Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti

Chefe de Gabinete

Leni Matias

Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz

Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias

Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta

Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu

Leiva Custódio Pereira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello

Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Governo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

Ji-Paraná (RO), 15 de abril de 2014 - 3

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.738.581/0001-51, situada naà Rua Edson Lima do Nascimento, 2504, Bairro São Pedro, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. JIVAL LAMOTA, portador do RG n.º598-051-SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 106.290.501-63, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPRO-MISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de pranchas e quadrados de madeiras à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls.165/166, segundo descrito no Temo de Referência e Anexos, fls. 04/15, Edital de Licitação e anexos de fls. 36/69 do Processo Administrativo nº 2753/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 011/CGM/2014, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná. 10 de Abril de 2014.

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF sob o n.º 03.738.581/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/CGM/2.014.

PROCESSO: Nº 1-2236/2 014 (SEMED)

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto Municipal n° 9353/2.005.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg – fornecimento mediante sistemas de troca de botijões) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/CPL/CPL/ PMJP/14, fls. 22/54.

Empresa Detentora do Registro; JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ n° 17.880.318/0001-07, localizada na Rua dos Palmares, nº 113, Park Amazonas, CEP. 76.907-163 Ji-Paraná/RO.

Aos Dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, às 15 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5°, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 008/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ nº 17.880.318/0001-07. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS **DE CONSUMO** (recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg), conforme Termo de Referência, fls. 04/12; Cotação de preços, fls. 13/16; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 20, Aviso e Edital de Licitação -Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/CPL/CPL/PMJP/14, fls. 22/53; Parecer n° 307/PGM/PMJP/14, fls. 54; Publicações, fls. 55/61; Recibo de Retirada de Edital, fls. 62/64; Credenciamento, fls. 65/71; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 72/96; Resultado por fornecedor, fls. 97/98; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Presencial nº. 00046/2014, de 25/03/14, fls. 99/101; Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 102; Parecer Jurídico n° 347/PGM/PMJP/2.014, fls. 104/105; Termo de Homologação, fls. 106.

1 -DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg – fornecimento mediante sistema de troca de botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 22/54.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Precos serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DE-TENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma:

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber aos pedidos de liberação das secretarias a Controladoria Ge-

ral do Município anotará e gerenciará os saldos da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 4.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- .1 Os objetos licitados deverão ser entregues no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h de segunda a quinta-feira e das 07:30h à 13:30h na sexta-feira, no prazo mínimo de 01(um) dia útil, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto do interior da dependência nos locais indicados no Termo de Referência, fls. 06/07.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1 Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- 5.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste Edital e no Processo Administrativo nº 2238/2014/SEMED;
- 5.2.1 Recebido o servico em definitivo pela Comissão Especial de Recebimento, essa atestará e certificará a nota fiscal, encaminhando para

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 6.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- 6.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PRECOS:

- 7.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;
- 7.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, planilhados sobre a composição dos custos, com as devidas memórias de calculo, capaz de elidir quaisquer duvidas sobre a necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 7.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 7.2.2 A revisão do preco, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 7.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 7.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 008/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir

vantagem ilícita:

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de

Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
- 11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de precos;
- 11.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- almente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços. 11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

1.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pesso-

- Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 12.1 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;
- 12.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos
- 13.4 Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira Coordenadora de Atas Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior De Souza Presidente da CPL Dec. 0037/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva Controlador Geral do Município Dec. 018/GAB/PMJP/2013



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2014 - CGM DE 10/04/2014, ELABORADA COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2013 (SRP) – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 47/2014, PAG.165/166. REFERÊNCIA:

Processo: 1-2753/2014 – SEMOSP.

Objeto: Aquisição de madeiras serradas (pranchas e quadrados)

Data do Pregão: 07/04/2014.

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N° 03.728.581/0001-51)							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	Prancha de madeira de Lei p/ tabuleiro de ponte (3,6m x 0,06m x 0,25m).	Unid.	4.000	72,00	288.000,00		
02	Prancha de madeira de Lei p/ deslizante de ponte (6,0m x 0,06m x 0,30m).	Unid.	1.000	151,00	151.000,00		
03	Quadrado de madeira de Lei p/ estacas (0,30m x 0,30m x 6,00m)	Unid.	40	760,00	30.400,00		
04	Quadrado de madeira de Lei p/ transversais (0,30m x 0,30m x 5,00m)	Unid.	40	625,00	25.000,00		
05	Quadrado de madeira de Lei p/ longarinas (0,25m x 0,25m x 6,00m)	Unid.	40	525,00	21.000,00		
06	Quadrado de madeira de Lei p/ longarinas p/ pontilhão (0,40m x 0,40m x 8,00m)	Unid.	40	1.800,00	72.000,00		
	587.400,00						

Sónia Regina da Silva
Cad. 11594

Jackson Junior De Souza Presidente da CPL Dec. 1504/GAB/PMJP/13

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.880.318/0001-07, localizada na Rua dos Palmares, nº 113, Park Amazonas, CEP. 76.907-163 Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. DIONE HENRIQUE CARDOSO, brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º 791.370-SSP/RO e inscrito no CPF n.º 761.233.322-87, residente e domiciliada na Rua Jasmim, 2571, Bairro Santiago cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPRO-

MISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg – fornecimento mediante sistemas de troca de botijões), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 106, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12 e Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 046/CPL/PMJP/14 e anexos fls. 22/53 do Processo Administrativo nº 1-2236/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste

Marilia Pires De Oliveira

Coordenadora de atas Dec.nº 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 008/ CGM/2014,** independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 10 de Abril de 2014. JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 17.880.318/0001-07